



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Ofício Circular n.º 5.0.0-101/2016	IRE	<input checked="" type="checkbox"/>
Data: 21/07/2016	DRIG	<input type="checkbox"/>
Assunto: Informações de 1.º Ciclo Ano 2016/2017	DRPRI	<input checked="" type="checkbox"/>
	Delegações Escolares	<input checked="" type="checkbox"/>
	Educação/ensino: oficial <input checked="" type="checkbox"/> particular	<input checked="" type="checkbox"/>
	Estabelecimentos de infância	<input type="checkbox"/>
	1.º ciclo <input checked="" type="checkbox"/> 2.º e 3.º ciclos	<input type="checkbox"/>
	Escolas básicas integradas	<input checked="" type="checkbox"/>
	Ensino secundário	<input type="checkbox"/>
	Ensino profissional	<input type="checkbox"/>

Exmo/a Senhor/a Delegado/a Escolar, Diretor/a e Presidente do Conselho Executivo,

1 - Em conformidade com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 91/2013, de 10 de julho, DL n.º 176/2014, de 12 de dezembro e DL n.º 17/2016, de 4 de abril, informa-se V. Exa. de que, para o ano letivo 2016/17, as escolas deverão seguir as matrizes curriculares do 1.º ciclo do ensino básico constantes no Quadro A:

Quadro A

Componente do Currículo:

- **Português** – Mínimo de 7 horas de carga horária semanal;
 - **Matemática** – Mínimo de 7 horas de carga horária semanal;
 - **Estudo do Meio** – Mínimo de 3 horas de carga horária semanal;
 - **Expressões Artísticas e Físico-Motoras** - Mínimo de 3 horas carga horária semanal;
 - **Apoio ao Estudo** - Mínimo de 1,5 horas de carga horária semanal; a)
 - **Inglês** - Mínimo de 1 hora de carga horária semanal nos 1.º e 2.º anos; b)
- Mínimo de 2 horas carga horária semanal nos 3.º e 4.º anos;
 - **Oferta Complementar** - c)
 - **Educação Moral e Religiosa** - 1 hora de carga horária semanal. d)
- Tempo Total a cumprir: Entre 22,5 e 27 horas**

- a) Apoio aos alunos na criação de métodos de estudo, visando prioritariamente o reforço do apoio nas disciplinas de Português e de Matemática;
- b) De acordo com o estipulado no artigo 9.º do Decreto –Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro;
- c) Atividades a desenvolver em articulação, integrando ações que promovam, de forma transversal, a educação para a cidadania e componentes de trabalho com tecnologias de Informação e Comunicação;
- d) Disciplina de frequência facultativa





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

2- Com base na Portaria n.º 110/2002, de 14 de agosto, que estabelece o funcionamento das Escolas a Tempo Inteiro, as escolas deverão seguir as matrizes propostas no Quadro B:

Quadro B

Atividades de Enriquecimento Curricular	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano
Língua Inglesa	1 Hora	1 Hora	1 Hora	1 Hora
Atividades Artísticas e Físico-Motoras	4 Horas EFM 1Hora MA 1Hora EP 2Horas e)	4 Horas EFM 1Hora MA 1Hora EP 2Horas e)	5 Horas EFM 2Horas MA 2Horas EP 1Hora e)	5 Horas EFM 2Horas MA 2Horas EP 1 Hora e)
TIC	1 Hora	1 Hora	2 Horas	2 Horas
Biblioteca/Estudo (b)	3/4 Horas f)	3/4Horas f)	3/4 Horas f)	3/4 Horas f)
Projetos da escola ou coordenados pela DRE	f)	f)	f)	f)
Total	13 Horas	13 Horas	13 Horas	13 Horas

e) EFM – Expressão Físico-motora; MA- Modalidades Artísticas; EP- Expressão Plástica;

f) A decisão de distribuição da carga horária semanal é da responsabilidade do Conselho Escolar.

3- Mais se informa que se mantêm as seguintes orientações:

3.1. Na disciplina de Expressões Artísticas e Físico-Motoras, duas das três horas mínimas semanais, são efetuadas em regime de coadjuvação com o professor titular de turma;

3.2. As atividades de ocupação de tempos livres (OTL), preferencialmente de caráter lúdico, (OTL) devem ser desenvolvidas fora da sala de aula;





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

3.3. A distribuição das turmas pelos turnos da manhã ou da tarde é da responsabilidade dos conselhos escolares. Por razões pedagógicas, sugere-se que as crianças mais novas – turmas dos 1.º e 2.º anos – tenham, no turno da manhã, as disciplinas de frequência obrigatória;

3.4. As atividades de consolidação dos conhecimentos/trabalhos de casa, devem ser realizadas na escola, no turno contrário. Excecionalmente e ao fim de semana, os alunos poderão levar para casa algumas dessas atividades;

3.5. As escolas poderão criar e desenvolver programas de promoção do sucesso escolar, tendo em vista o desenvolvimento dos alunos com sucesso e a recuperação dos alunos com dificuldades, de forma a não deixar alunos para trás, cabendo aos conselhos escolares e diretores enquadrar estes projetos numa gestão pedagógica e eficiente dos recursos humanos disponíveis;

3.6. Os Professores titulares deverão ver marcada no seu horário, na componente não letiva de trabalho a realizar na escola, uma hora semanal para atendimento aos Encarregados de Educação, a quem deverão dar conhecimento, através de comunicação escrita;

3.7. Para que haja a possibilidade de se realizarem momentos formativos e reuniões de acompanhamento com os professores/coordenadores TIC, sugere-se que, de acordo com as possibilidades de cada escola, as horas destinadas à Coordenação TIC sejam assinaladas no horário do professor/coordenador, na 4.ª feira, no período da tarde;

3.8. Qualquer projeto de escola ou coordenado pela DRE, bem como as atividades de OTL, devem ser desenvolvidos, preferencialmente, sob a supervisão de professores afetos à respetiva escola. O recurso às instalações do estabelecimento de ensino, por parte de organizações externas (clubes, associações, etc.), carece de aprovação das entidades competentes da Secretaria Regional de Educação, evitando custos acrescidos para as famílias, numa lógica de promoção da igualdade e justiça social;

4. Para o próximo ano letivo, as escolas terão a possibilidade de desenvolver os seguintes projetos, coordenados pela DRE ou da responsabilidade das escolas:

4.1. *O Projeto de Integração de Conteúdos Regionais de Ciências Naturais* (conhecimento da fauna, da flora, da geologia, etc. no meio regional madeirense), integrados na disciplina de Estudo do Meio;

4.2. *O Projeto de Integração de Conteúdos Regionais de História* na disciplina de Estudo do Meio;

4.3. *O Projeto de Jogos Matemáticos*, jogos de tabuleiro, que propiciam a concentração, a reflexão, para desenvolver em contexto lúdico de ocupação de tempos livres e recreio;





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

4.4. Projetos de Ciência e Tecnologia na Escola, para utilização de componentes práticas/experimentais, em contexto disciplinar, de enriquecimento curricular ou ocupação de tempos livres;

4.5. O Projeto da Carta da Convivialidade Escolar, projeto de intervenção que tem como principais objetivos, promover em cada aluno do 1º ciclo, a aquisição de processos através dos quais as crianças aplicam eficazmente o conhecimento, as atitudes e as competências necessárias para compreender e gerir emoções, fixar e alcançar objetivos positivos, sentir e mostrar empatia em relação aos outros, estabelecer e manter relacionamentos positivos e tomar decisões responsáveis, assentes numa combinação de 3 dimensões: emocional, cognitiva e comportamental. De forma a concretizar estas intenções, a Carta da Convivialidade Escolar pretende implementar um conjunto de sessões dirigidas aos alunos, preferencialmente operacionalizáveis na disciplina de Expressões Artísticas e Físico-Motoras;

4.6 O projeto Gerir e Potenciar o Sucesso do Aluno (GPS-Aluno), sucedâneo do Projeto da Capacitação, visa promover e proteger o superior interesse do aluno em situação de vulnerabilidade socioeducativa; otimizar o processo de ensino-aprendizagem, bem como, incrementar a cooperação institucional promovendo a equidade e a justiça social, envolvendo a família no sucesso educativo do aluno.

O projeto GPS-Aluno será desenvolvido nas escolas do 1º ciclo que assim o desejarem, no ano 2016/2017, especialmente através dos mediadores e docentes que no ano letivo anterior tiveram formação e desenvolveram o projeto de capacitação e que pretendam continuar a trabalhar neste novo projeto.

4.7 O Projeto educação para a segurança e prevenção de riscos tem como objetivos principais o cumprimento, por parte dos estabelecimentos de ensino, com as obrigações legais relacionadas com a segurança contra incêndio em edifícios e a promoção de uma cultura de segurança na escola que permita aos alunos o conhecimentos sobre diferentes riscos a que estão expostos e a adoção de atitudes e comportamentos de prevenção e de autoproteção que minimizem a exposição e vulnerabilidade a diversos tipos de riscos.

Este projeto será operacionalizado pela figura do Delegado de Segurança (DS), nomeado pelo Diretor/a /Presidente do C. Executivo, sugerindo-se que para o exercício desta tarefa/função sejam afetos especialmente, os docentes que no ano letivo anterior tiveram formação e desenvolveram este projeto, e seguindo as orientações previstas no Ofício Circular nº 5.0.0.102/15 de 13-08-2015 e nº 5.0.0.105/15 de 13-08-2015.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

5. As escolas deverão, até ao início do próximo ano letivo, definir e aprovar os critérios de avaliação das disciplinas referenciadas no Quadro A (relembra-se que a disciplina de Expressões Artísticas e Físico-Motoras é uma disciplina única) e das atividades de enriquecimento curricular, constantes do Quadro B, por forma a operacionalizar o registo da avaliação periódica das aprendizagens dos alunos do 1.º ciclo na plataforma disponibilizada pela Secretaria Regional de Educação, de acordo com o previsto no n.º 6, do Artigo 12.º, do Decreto Legislativo n.º 21/2013/M, de 25 de junho.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Regional

(Marco Paulo Ramos Gomes)

NM/CT

